

**PROTOCOLO
40140/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
27/2024**

Objeto: Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 01
Ass

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000040140/2024 OLH.OZH.1BD-33 28/06/2024 09:43:30

Súmula: SEGUE OFÍCIO 066/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREA DE MOURA. (ESPETÁCULO TEATRAL/ SHOW INFANTIL – PATRULHA CANINA)

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
JACARANDA,	NAÇOES 1		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:	—		

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024

Número Único: OLH.OZH.1BD-33

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

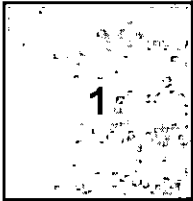
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/06/2024 10:05 AM

Em anexo documentos para contratação por inexigibilidade e modelo de minuta de contrato (opinativa) para agilidade no processo.

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Andrea de Moura, para o **Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro** de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

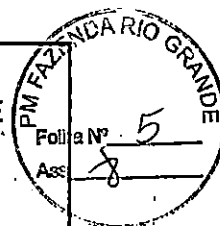
Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

**REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E
DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)**

Atende o dispositivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade a contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gusttavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igrejinha, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gusttavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fanqueiros Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ <https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista,15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html>

⁴ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-foi-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maistocadas.mus.br/youtube/#google_vignette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha – Me Atraíu
7. Gustavo Lima – Desejo Imortal
8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro
10. Luan Pereira e Mc Ryan – Ela Pirou na Dodge Ram

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

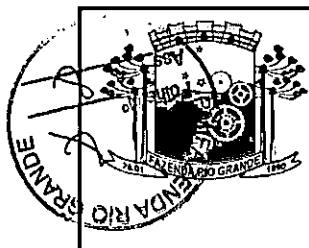
Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	Serviço	1

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos do cantor Leonardo, o valor encontrado foi de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local.

O Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

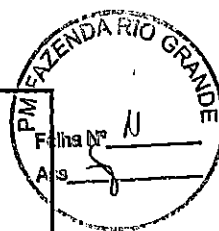
- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, transporte, alimentação, hospedagem e nota fiscal.
- d) **Duração mínima do show:** 90 min (noventa).
- e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider tecnico), geradores, carregadores, taxas e ECAD.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
- Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES
Data: 28/05/2024 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

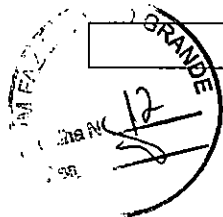
Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 28/06/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574



Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 26/06/2024 14:44:58-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Ofício 066/2024 SMDet- RETIFICADO

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2024.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação

OBJETO

Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	12610	Serv	1	17.000,00 (dezessete mil reais)	17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser executado na sua integralidade no dia 23 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

FISCAL DE EXECUÇÃO

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	17.000,00

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 28/06/2024 10:58:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 28/06/2024 09:40:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

João Gilberto Solano

FISCAL DE EXECUÇÃO
Matrícula 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:59:34-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

FISCAL DE GESTÃO
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra Nº 373/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Data da Solicitação:	27/06/2024
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013114-1	1,00	UN	Contratação da Empresa Andrea de Moura para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	17.000,0000	17.000,00

Preço Total: 17.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
125 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	17.000,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2024.

gov.br

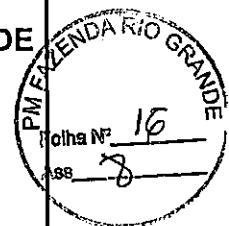
Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 27/06/2024 11:33:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa Andrea de Moura, CNPJ: 40.318.138/0001-58, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da tematica no **Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA**, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Espectáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina	12610	Ser	1	17.000,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

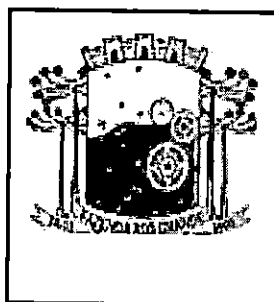
1.2 O prazo de vigência da contratação é **de 180 (cento e oitenta dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

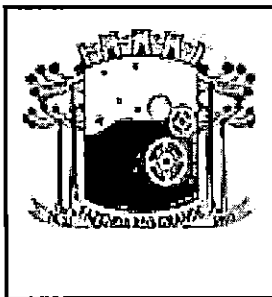
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

2.4 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

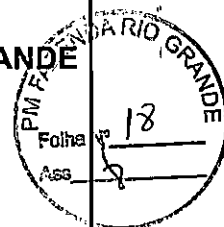
2.5 Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

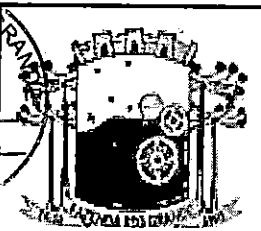
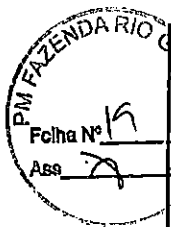
2.6 Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

2.8 Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.9 Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

2.11 Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

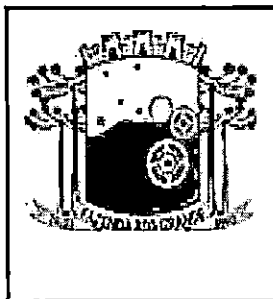
2.12 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.13 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. O Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, transporte, alimentação, hospedagem e nota fiscal.
- d) **Duração mínima do show:** 50 minutos (cinquenta).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider técnico), geradores, carregadores, taxas e ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

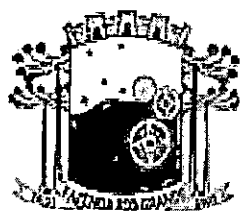
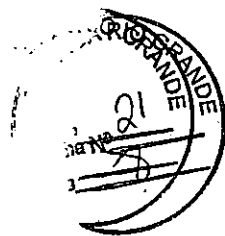
4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

4.5 Habilitação jurídica



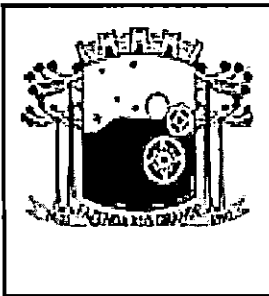
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

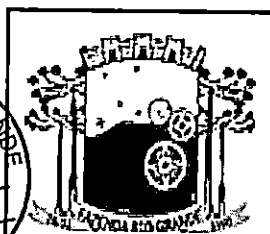
4.7 Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

4.8 Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

4.9 Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.10 Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

4.11 Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

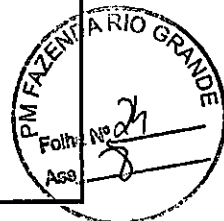
4.12 Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.13 Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A copia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

4.14 NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A copia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
---	---



necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;

5.3 Local e horário da prestação de serviço: **CentroMulti Eventos Municipal, no dia 27 de outubro de 2024 (domingo), em horário a ser definido.**

5.4 Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

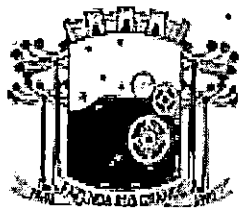
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do instrumento de contratação será o servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349396;**

6.2 O Gestor do instrumento de contratação será a servidora **Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961.**

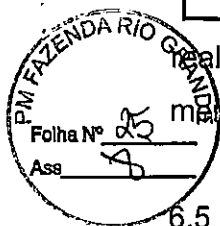
6.3 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



Realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

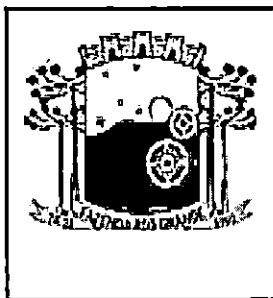
6.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.12 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.13 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

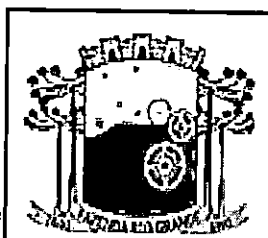
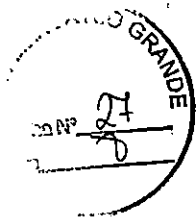
6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 Apresentação de preposto, visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

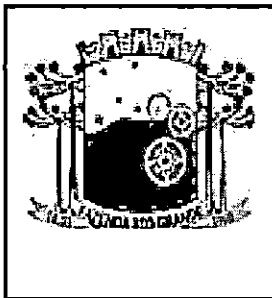
7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do contrato e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.2. A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incorrerá:

- a) Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



da obrigação;

b) Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8. Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos na data avençada para a prestação do serviço.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

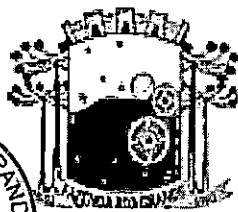
8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

8.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. a data da emissão e a data de saída;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 Do pagamento

a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do contrato e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.

c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

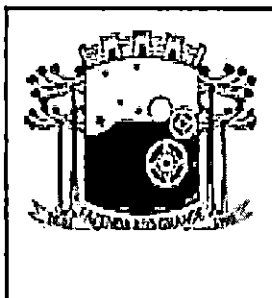
d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

8.6 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

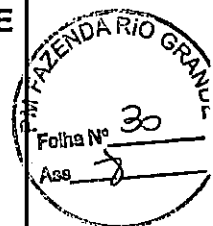
Banco	Ag	C/C	Pix	Nome	CNPJ
085	113	33226-7	CNPJ	Andrea de Moura	40.318.138/0001-58

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o informado no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

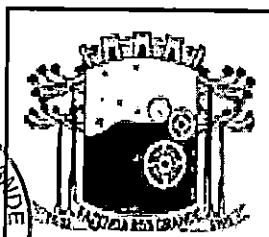
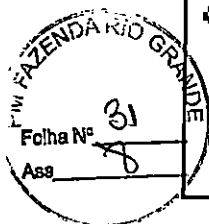
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0

12. INFORMACOES COMPLEMENTARES

12.1 Responsabilidade do contratada

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

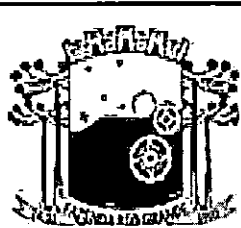
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.

g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

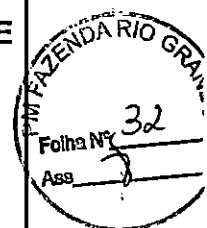
12.2: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 28/06/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato Matrícula 3493

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

De Acordo

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 26/06/2024 14:44:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022 (41) 3627-8574

DECRETO N.º 7444/2024.
De 07 de junho de 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2024 - Data: de 07
de junho de 2024.**

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 35.338/2024:

Considerando a vigência da Lei Federal n. 9.504/1997, bem como as restrições elencadas na referida norma; e

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º. Define as datas entre 23 a 27 de outubro de 2024, para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 16:12:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 106/2024.
De 21 de junho de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº113/2024 - Data: de 21
de junho de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.529/2024:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, para o ano de 2024, a qual passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Tiago Henrique Wandscheer, matrícula n. 359.378;

II - Secretário: Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372;

III - Membro: Giuliano Andrade, matrícula n. 360.021;

IV - Membro: Analine Maquea Cardeal, matrícula n. 355.499 ;

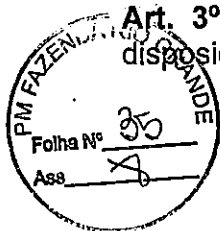
V - Membro: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, matrícula n. 359.390.

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo anterior terá as atribuições de realizar a fiscalização e acompanhamento na montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento durante os dias da sua realização, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.21 15:15:52
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício 064/2024 - SMDet
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	373/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351.961
6 - E-mail:	castromarycel@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ Sim	Versão:	1.0	☐ Não
---	---------	-----	------------------------------

8.1. JUSTIFICATIVA:

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39.00	3.3.90.39.23	3.600.000,00	17.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
125	3.3.90.39.23	0000	17.000,00	01

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo "GERA" compromisso de aquisição independente da demanda.

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: Na sequência da realização da licitação, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 27/06/2024 12:00:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Responsável pela demanda
Matrícula nº 351.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA"

Processo Administrativo: nº /2024

A

Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

- Objeto:** Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado:** R\$ 17.000,00
- Regime de Contratação:** Contrato
- Se for Ata Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias e Fonte
- Se for Contrato Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias, Fonte e Valor Estimado para despesa a ser contratada.
- Dos recursos orçamentários e financeiros;

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	048	2.030	3.3.90.39	0000	17.000,00

7. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

Sem mais



Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 27/06/2024 14:10:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022
Telefone (41)3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000/2024

- OBJETO:** Contratação da empresa Andrea de Moura, para o **Espectáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática**, no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que 062349 a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000	17.000,00

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2024.

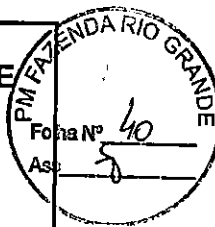
Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 27/06/2024 14:10:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

- Objeto:** Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado:** R\$ 17.000,00 (dezesetecim reais)
- Regime de contratação:** Contrato
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	17.000,00

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		x

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MILTON

MITSUO

MISUGUCHI:584

41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2024.06.28
12:04:07-03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/06/2024
Usuário: marycel.castro

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Nº do Bloqueio: 577751/2024
Data do Bloqueio: 26/06/2024
Ass: _____

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 125

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	26/06/2024		135.000,00	17.000,00	118.000,00

Contratação de Show 3º Edição Expofazenda 2024.

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 27/06/2024 16:51:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO



INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, inscrito no CPF sob o n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

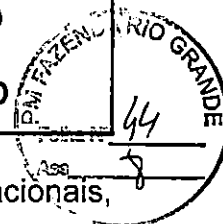
- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) **Duração mínima do show:**
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

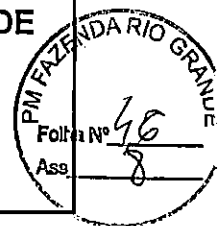
Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visita turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024

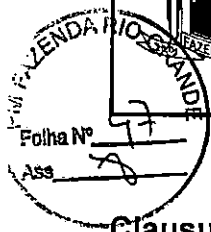
Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

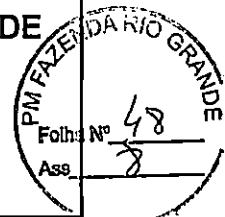
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

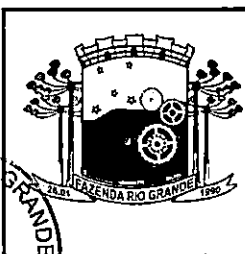
Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961.** designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

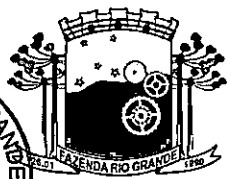
h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;

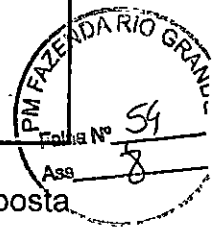
e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia

g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

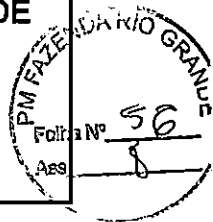
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

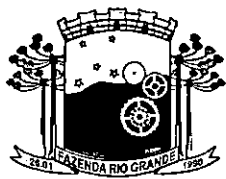
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

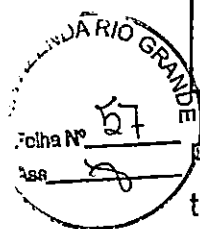
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

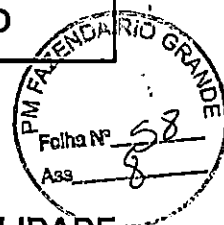
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ORÇAMENTO FAZENDA RIO GRANDE - PR



INDICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ANDREA DE MOURA
CNPJ 40.318.138/0001-58
REPRESENTANTE: ANDREA DE MOURA CARGO: Proprietária
CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 7.983.824-1 E CPF 028.240.499-60
ENDEREÇO: Rua Luiz Favretto, 73, Pato Branco - PR
TELEFONE: (46) 99110-0267
BANCO: 085 Agência: 113 Nº DA CONTA BANCÁRIA 33226-7
ENDEREÇO ELETRONICO: malu.andrea@gmail.com

Item	Qtde	Especificações	Valor unitario	Valor Total
1		Espectáculo Teatral/Shows Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática. Duração de 50 minutos. Data da Apresentação 27/10/2024. Incluido Transporte, Alimentação e hospedagem e Nota Fiscal	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

Valor Total Geral: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Prazo de validade: 90 (Noventa) dias

Pato Branco 24 de junho de 2024.

40 318 138
ANDREA DE
MOURA: 40318
138000158

Assinado de forma digital
por 40 318 138 ANDREA
DE
MOURA: 40318138000158
Dados: 2024.06.24
13:11:54 -03'00'

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58
EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:57:16-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>



ORÇAMENTO FAZENDA RIO GRANDE - PR



INDICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ANDREA DE MOURA

CNPJ 40.318.138/0001-58

REPRESENTANTE: ANDREA DE MOURA CARGO: Proprietária

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 7.983.824-1 E CPF 028.240.499-60

ENDEREÇO: Rua Luiz Favretto, 73, Pato Branco - PR

TELEFONE: (46) 99110-0267

BANCO: 085 Agência: 113 Nº DA CONTA BANCÁRIA 33226-7

ENDEREÇO ELETRÔNICO: malu.andrea@gmail.com

Item	Qtde	Especificações	Valor unitario	Valor Total
1		Espectáculo Teatral/Shows Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática. Duração de 50 minutos. Data da Apresentação 27/10/2024. Incluido Transporte, Alimentação e hospedagem e Nota Fiscal	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

Valor Total Geral: R\$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais)

Prazo de validade: 90 (Noventa) dias

Pato Branco 24 de junho de 2024.

40 318 138
ANDREA DE
MOURA: 40318
138000158

Assinado de forma digital
por 40 318 138 ANDREA
DE
MOURA: 40318138000158
Dados: 2024.06.24
13:11:54 -03'00'

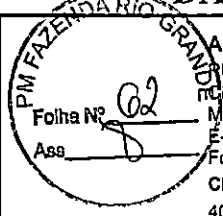
ANDREA DE MOURA

40.318.138/0001-58

EMAIL: malu.andrea@gmail.com

FONE: 46 99110 -0267

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 Folha Nº 02 Ass: _____	ANDREA DE MOURA 02824049960 AV. LUIZ FAVRETTO, 73 CEP: 85505-150 - Bairro: LA SALLE Município: Pato Branco - PR E-mail: lomenon@gmail.com Fone: (46) 9971-6318			Número da NFS-e 2022000000000084	
	CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 40.318.138/0001-58 **** 812695			Data do Serviço 19/12/2022	Código Verificador 761d7337b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1517 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 19/12/2022	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	--	---	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses				Doutor Ulysses/PR	
Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira N10,10					
Cidade Doutor Ulysses	UF PR	Fone (00) 00000-0000	CEP 83590-000		
Bairro centro					
CNPJ / CPF 95.422.911/0001-13		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail	Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO COM O TEMA: ESPETACULO NATALINO COM A CHEGADA DO PAI NOEL. EQUIPE FORMADA DE: 09 INTEGRANTES, SENDO ESTES ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTA, MAQUIADOR, PAI NOEL. Contrato 064/2022 Empenho: 6294/2022 BANCO:085 Evoluta Agência:113 Nº DA CONTA BANCÁRIA 33226-7 RAZÃO SOCIAL: ANDREA DE MOURA CNPJ 40.318.138/0001-58	20.080,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Código NBS *****
--	--------------------------------

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
20.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	20.080,00	Valor Líquido da NFS-e	20.080,00				

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$953,80; Est: R\$0,00; Fed: R\$2700,76; Total Aprox: R\$3654,56. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 19/12/2022 às 10:13:27.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal



202200000000084761d7337b40318138000158

Inscriver-se

Entrar

 **Início**

 **Buscar**

 **Sua Biblioteca**

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts

[Legal](#) [Segurança e Centro de privacidade](#)

[Política de privacidade](#) [Cookies](#)

[Sobre anúncios](#) [Acessibilidade](#)

[Cookies](#)

Português do Brasil

Música



Patrulha



Cia Era Uma Vez • Patrulha Canina • 2020 • 2:



Entre no Premium pra ver a letra

Entrar

Inscriver-se



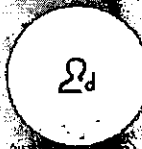
Artista
Cia Era Uma Vez



Artista
Kaik Limenzo



Artista
Juliana Leite



Artista
Paulo Assunção



Artista
Christian Ribeiro



Testar o Premium de graça

Inscriva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscriva-se grátis



PAW Patrol

Paw Patrol (**Patrulha Canina** no Brasil e **Patrulha Pata** em Portugal) é uma série de animação infantil estadu-canadense criada por Keith Chapman (com quem também fez *Bob, o Construtor*) e produzida pela Guru, Spin Master, Nelvana e Nickelodeon. Foi estreada nos Estados Unidos no dia 12 de agosto de 2013 na Nickelodeon e Nick Jr. e no Canadá foi estreada em 27 de agosto de 2013 na TVOKids, na YTV, na Treehouse TV e na CBC Kids.

Em uma pequena cidade chamada Baía da Aventura, o jovem Ryder comanda seis filhotes que protegem a Baía da Aventura.

Exibição no Brasil

A série começou a ser exibida pela Nickelodeon e Nick Jr. (em canal fechado) em 13 de janeiro de 2014. Em 15 de maio de 2015 começou a ser exibido na TV aberta, pela TV Cultura e desde 16 de dezembro de 2019 é exibido no SBT. Atualmente estão disponíveis as temporadas 1, 5 e 6 na Netflix, as 3 primeiras temporadas desta série estão disponíveis no serviço Prime Video da Amazon e no HBO Max, enquanto 8 temporadas estão disponíveis no Paramount+ e Noggin, serviços da própria Paramount, dona da Nickelodeon.

Exibição em Portugal

A série começou a ser exibida pelo Canal Panda em 7 de setembro de 2015^[1], pelo Nickelodeon em 4 de julho de 2016 e pelo Nick Jr. em 2 de novembro de 2017.^[2] Atualmente estão disponíveis as temporadas 1, 5 e 6 na Netflix e as 3 primeiras temporadas desta série estão disponíveis serviço SVOD da MEO Nick+.^[3]

Personagens

Membros da Patrulha

- Ryder

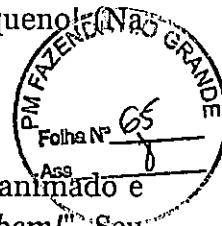
Paw Patrol

Patrulha Pata (PT)
Patrulha Canina (BR)

Informação geral

Formato	série de desenho animado
Gênero	Animação · Comédia · Mistério · Aventura
Duração	22 minutos
Criador(es)	Keith Chapman
Elenco	Elijha Hammill Max Calinescu Drew Davis Devan Cohen Kallan Holley Stuart Ralston Alex Thorne Ron Pardo Katherine Forrester
País de origem	 <u>Canadá</u> <u>Estados Unidos</u>
Idioma original	inglês
Temporadas	8
Episódios	196 (lista de episódios)
Produção	
Diretor(es)	Jamie Whitney
Produtor(es)	Patricia Burns
Tema de abertura	"PAW Patrol" por Scott Simons
Tema de encerramento	"PAW Patrol" (instrumental)
Exibição	
Emissora original	<u>TVOntario</u> <u>Nickelodeon</u>
Formato de exibição	480i 720p 1080p
Transmissão original	12 de agosto de 2013 – presente

Ryder é um humano e o líder, salvador e professor dos filhotes. Ele tem um bom coração, e habilidades que a Patrulha Canina precisa para ter o trabalho bem feito. Durante um resgate, Ryder pode ser visto em seu quadriciclo tecnológico que se transforma em um *jet-ski* e em uma moto de neve. Seu lema é "Nenhum trabalho é tão grande, nenhum filhote é tão pequeno!" (na maioria das vezes).



▪ **Marshall**

Do quartel para seu carro de bombeiros, Marshall é um dálmata super ativo, sempre animado e também o mais desajeitado do grupo. Os filhotes sempre vão ouvi-lo dizer: "*Eu estou bem!*". Seu lema é: "*Pronto para um resgate*" ou também "*Pode contar comigo*". Marshall foi confundido como fêmea na dublagem brasileira durante a primeira e uma parte da segunda temporada, mas o erro foi corrigido nos episódios seguintes. A partir de PAW Patrol: The Movie, passou a se tornar o outro mascote da Spin Master e é apresentado em seu logotipo de produção.

▪ **Rubble**

Rubble é um pouco rude, mas é um Bulldog Inglês adorável que sabe tudo sobre skates e pranchas de snowboard. Ele gosta de se sujar e depois correr para um banho. Não há trabalho que sua escavadora de construção não seja capaz de fazer. Seu lema é: "*Rubble está a postos*" (na maioria das vezes).

▪ **Chase**

Usando seu caminhão da polícia e megafone, este pastor-alemão é um líder natural e atlético que gosta de assumir o comando. Chase pode estar no caso, mas ele tem que tomar cuidado com gatos e penas, porque ele é alérgico a elas. Seus lemas são: "*O Chase está no caso*", "*Essas patinhas apoiam as leis!*" ou "*O super espião Chase está no caso*" (Na versão de espião). A partir de Paw Patrol: The Movie, Chase passou a se tornar um dos dois mascotes (ao lado de Marshall) da Spin Master e é apresentado em seu logotipo de produção.

▪ **Rocky**

Rocky é um filhote mestiço de Terrier Escocês e Schnauzer que sempre tem recursos úteis. Ele é um cão entusiasmado com reciclagem e que tem mil ideias e ferramentas dentro de sua mochila. Ele costuma ficar longe da água, pois não gosta de ficar molhado. Seus lemas são: "*Verde significa Siga*" e "*Não perca, reutilize*". É o melhor amigo de Zuma.

▪ **Zuma**

Amigo da água, este(a) Labrador Chocolate gosta de rir e surfar. Ele(a) entra nas aventuras em seu bote inflável. Seu lema é: "*Vamos mergulhar*". Aí existe um pequeno "impasse": Na primeira temporada, assim como Marshall, Zuma também foi dublado no Brasil como fêmea e na segunda temporada no episódio sobre a "lua sereia" (13) também é retratado(a) como tal. Segue o impasse... É o melhor amigo de Rocky.

▪ **Skye**

Skye é uma destemida e inteligente Cockapoo que adora voar em seu helicóptero ou com as asas da sua mochila. Ela tenta de tudo com jeitinho, graça e um belo sorriso. Seus lemas são: "*Vamos levantar voo*", "*Esse filhote vai voar!*", "*Vamos voar bem alto!*" e "*Vamos voar pro céu!*".

▪ **Everest**

Everest é uma divertida filhote Husky Siberiana e uma membra da Patrulha Canina. Ela vive com Jake em sua montanha de neve em Carson City, Alasca, Canadá ou Groelândia e ama 'barriga-bogganing', deslizando para baixo em sua barriga. Gelo ou neve, ela está pronta pra deslizar. Seu lema é "*Quando ou Nevando, já estou chegando*".

▪ **Tracker**

Um chihuahua divertido é um membro Patrulha Canina. Embora seja corajoso, ele não gosta de ficar no escuro. Seu lema é "*Eu sou todo ouvidos*".

▪ **Tuck e Ella**

São um casal de gêmeos de Golden Retrievers que tinham o sonho de virarem patrulheiros, que se realizou. O poder de Tuck é ficar pequeno e de Ella é ficar gigante. O lema de Tuck é "Super e pequeno eu estou descendo", e o de Ella é "Hora de pensar grande".

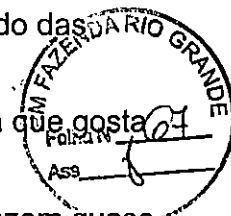
▪ **Rex**

Um Boiadeiro de Berna entusiasmado, e o membro pré-histórico da Patrulha Canina. Ele tem uma deficiência nas patas traseiras e vive com os dinossauros. Seu lema é "*Vamos dino nessa*".

Personagens secundários

- **Capitão Horácio Rodovalho: (Capitão Turbot, em Portugal):** É um biólogo marinho inteligente que é o chamador mais frequente da Patrulha. Ele tem o hábito de gostar de comidas estranhas, tais como lulas e bolo de peixe. O capitão pilota um barco amarelo e opera o farol da baía. Ele às vezes usa um sino de mergulho de cor laranja para a investigação subaquática. É muitas vezes acompanhado pela morsa Wally e por seu primo François.
- **Apollo:** É um super-filhote no qual os filhotes amam.
- **Prefeita Goodway:** É a prefeita da Baía da Aventura, que às vezes precisa de ajuda da Patrulha. Ela tem uma galinha de animal de estimação chamada **Galinheta**, nomeada como sua vice-prefeita.
- **Galinheta:** Galinha de estimação da prefeita Goodway.
-
- **Katie:** É uma garota que é a veterinária da baía da aventura que às vezes dá banho nos filhotes. Ela tem uma gata de estimação cinza chamada Cali. Ela é apaixonada por Ryder.
- **Alex Porter:** É um garoto que vive perto da baía com seu avô. No episódio "**Os Filhotes Salvam um Dente**", Alex mostra que tem medo de ir ao dentista.
- **François Rodovalho:** É um fotógrafo francês e acrobata que vive com o Capitão Rodovalho. Ele e o capitão são primos e os dois são vistos frequentemente juntos. François é muito egoísta e às vezes deixa sua arrogância subir seu julgamento.
- **Jake:** É um esquiador que não aparece muito frequentemente. Ele é o dono da filhote Everest e também é dono da montanha que leva o mesmo nome dele.
- **Fazendeira Yumi:** É uma fazendeira da cidade e esposa do Fazendeiro Al.
- **Fazendeiro Al:** É um fazendeiro da cidade e esposo da Fazendeira Yumi.
- **Sr. Porter:** Avô brincalhão de Alex, ele às vezes costuma pedir ajuda para Ryder distribuir guloseimas para os filhotes.

- **Wally:** Uma morsa brincalhona que vive na baía, é amigo do Capitão Rodovalho e da Patrulha Canina, também gosta de receber guloseimas de Ryder e do Capitão.
- **Carlos:** Um amigo de Ryder que mora na floresta e é dono de Tracker. Ele tem medo das ruínas antigas.
- **Ace Sorensen:** Amiga de Ryder e "ídola" de Skye, é uma piloto de acrobacia aérea que gosta de fazer manobras em seu avião, chamado Amélia.
- **Julius e Julia Goodway:** São gêmeos e os sobrinhos da Prefeita Goodway, eles fazem quase tudo juntos e às vezes podem ser um pouquinho bagunceiros.
- **Prefeito Humdinger:** O principal antagonista do desenho, é o prefeito da Baixa da Névoa. Rival da prefeita Goodway, ele tenta fazer de tudo para prejudicar a Baía da Aventura e depois cria a Equipe de Gatinhos Catastróficos, semelhantes à Patrulha Canina, para ajudá-lo em seus planos.
- **Papai Noel:** (Pai Natal, em Portugal): Um personagem menor da série que aparece pela primeira vez em "Os Filhotes Salvam o Natal", no qual ele chamou Ryder e a Patrulha Canina para assistência.
- **Cali:** A gatinha de estimação de Katie. Assim como Rocky, ela não gosta de água e às vezes é um pouquinho ranzinza e ciumenta quando Katie está brincando com outros gatos.
- **Bettina:** Vaca de estimação da Fazendeira Yumi, é um pouco medrosa.
- **Garbie:** Cabra de estimação da Fazendeira Yumi, é um pouquinho comilão.



- **Sweetie:** Cadela branca que aparece no episódio da Coroa da Princesa.

Dublagem

Personagens	Voz original 	Dublador 	Dobrador 
Ryder 	Owen Mason Cumming (T1–T2E13) Elija Hammill (T2E14–)	Ítalo Luiz	Solange Santos
Chase	Tristan Samuel Detu (T1) Max Calinescu (T2–)	<u>Vyni Takahashi</u> (1ª–3ª temporadas) <u>Daniel Garcia</u> (4ª temporada)	Sofia Brito
Marshall	Gage Munroe (T1) Drew Davis (T2–)	Sicília Vidal (T1–T2E13, 1ª dublagem) Renato Cavalcanti (T1–T2E13, re-dublagem; T2E14–) Théo Salomão (T5E21–)	Ricardo Oliveira
Skye	Kallan Holley (T1) Stuart Ralston (T2–)	Gabriela Milani	Bárbara Lourenço
Rubble	Kallan Holley	Gabriel Martins	Sandra de Castro
Rocky	Devan Cohen	Lipe Volpato	Tiago Retrê
Zuma	Alex Thorne	Thamires Oliveira (T1–T2E13, 1ª dublagem) Yago Contatori (T1–T2E13, re-dublagem; T2E14–)	
 Capitão Rodovalho  Capitão Turbot	Ron Pardo	César Marchetti	
Everest	Berkley Silverman	Flora Paulita (T2, 1ª dublagem) Giulia de Brito (T2, 2ª dublagem)	
Ace Sorensen	Julianna Paul	Rebeca Zadra (T2E9) Louise Helene (T2E24)	
Alex Porter	Christian Distefano	Matheus Ferreira	
Carlos	Lucius Hoyos (T2) Jaiden Cannatelli (T3)	Marcus Pejon	
Fazendeiro Al	Ron Pardo	Ricardo Sawaya (1ª aparição T1E15) Marcelo Pissardini <u>Carlos Campanile</u> (T3E1)	Luís Barros
Fazendeira Yumi	Hiromi Okuyama (T1) Stephany Seki (T2–)	Cássia Bisceglia	Sofia Brito
 François Rodovalho  François Turbot	Peter Cugno	<u>Hermes Baroli</u>	
Jake	Scott McCord	Gabriel Noya (1ª temporada) Bruno Mello (T2E3; T2E11) Diego Lima (T2E6; T2E15; T2E18; T2E23) Glauco Marques (T2E24)	
Julius Goodway	Moses Rankine	Enrico Lima Mariana Zink (T2E16; T3E12; T3E13)	
Justina Goodway	Addison Holley	Raquel Carlotti	

		Sicília Vidal (T3E12;T3E13)	
Katie	Katherine Forrester	Agatha Paulita	
Luke Stars	Lyon Smith	Rodrigo Andreatto	
Matea		<u>Ulisses Bezerra</u>	
 Prefeito Humdinger  Presidente Humdinger	Ron Pardo	Fábio de Castro (1ª temporada) Faduli Costa (2ª temporada em diante)	
 Prefeita Goodway  Presidente Goodway	Deann Degrujter	<u>Adriana Pissardini</u>	
Raimundo	Juan Chioran	Luiz Laffey (1ª dublagem) Luiz Antônio Lobue (2ª dublagem)	
 Papai Noel  Pai Natal		Walter Cruz	
Seabee		Renata Villaça	
Sr. Porter	Blair Williams	César Emilio	
Daring Danny X	Daniel Desanto	Enrico Espada	
Tracker	David Lopez	Ma Zink	
Apollo, o super-filhote		<u>Marcelo Campos</u>	
Princesa de Latimburgo		Sicília Vidal	
Swettie		Flora Paulita	



Sub-séries

PAW Patrol - All Star Pups

All Stars é o novo especial da série de desenho animado da Patrulha Canina, estreou em 26 de novembro de 2016 no canal Nick Jr.

PAW Patrol - Mission PAW

Mission PAW é o novo especial de Patrulha Canina, estreou em 28 de setembro de 2017.

PAW Patrol - Sea Patrol

PAW Patrol - All Star Pups

Patrulha Pata: Cães Estrelas (PT)
Patrulha Canina: Os Filhotes Estrelas (BR)

Informação geral

Formato série
Gênero Comédia, Aventura, Esporte
País de origem  Estados Unidos
Idioma original inglês

Exibição

Emissora original Nickelodeon
Nick Jr.
Transmissão original 26 de novembro de 2016

Cronologia

PAW Patrol - Mission PAW
(2017)

Seapatrol é o novo especial de Patrulha Canina, estreou em 27 de outubro de 2017 em 18:00 no canal Nick Jr.

Episódios

Temporada		Episódios	Data da transmissão original	
			Estreia	Final
1	26		 12 de agosto de 2013	 18 de agosto de 2014
			 27 de agosto de 2013	 2 de agosto de 2014
2	26		 13 de agosto de 2014	 4 de dezembro de 2015 ^[4]
			 27 de agosto de 2014	 16 de setembro de 2015
3	26		 20 de novembro de 2015	 26 de janeiro de 2017
			 28 de novembro de 2015	 14 de janeiro de 2017
4	26		 6 de fevereiro de 2017	 6 de março de 2018
			 4 de março de 2017	 17 de fevereiro de 2018
5	26		 8 de fevereiro de 2018	 25 de janeiro de 2019
			 30 de junho de 2018	 9 de março de 2019
6	26		 22 de fevereiro de 2019	 23 de julho de 2021
			 18 de maio de 2019	 22 de fevereiro de 2020
7	26		 27 de março de 2020	 7 de maio de 2021
			 2 de maio de 2020	 10 de abril de 2021
8	26		 2 de abril de 2021	 21 de abril de 2023
			 15 de maio de 2021	 20 de maio de 2022
9	26		 25 de março de 2022	 31 de julho de 2023
			 14 de maio de 2022	 22 de abril de 2023
10	26		 10 de julho de 2023	
			 27 de maio de 2023	

PAW Patrol - Mission PAW

Patrulha Pata: Missão Pata (PT)

Patrulha Canina: Missão Patinha (BR)

Informação geral

Formato	série
Gênero	Mistério, Aventura
País de origem	 Estados Unidos
Idioma original	inglês

Exibição

Emissora original	Nickelodeon Nick Jr.
Transmissão original	28 de setembro de 2017

Cronologia

<i>PAW Patrol - All Star Pups</i> (2016)	<i>PAW Patrol - Sea Patrol</i> (2017)
---	--

PAW Patrol - Sea Patrol

Patrulha Pata: Patrulha do Mar (PT)

Patrulha Canina: Patrulha Marítima (BR)

Informação geral

Formato	série
Gênero	Comédia, Aventura
Idioma original	inglês

Exibição

Emissora original	Nickelodeon Nick Jr.
Transmissão original	27 de outubro de 2017

Cronologia

<i>PAW Patrol - Mission PAW</i> (2017)

Controvérsias

Em 7 de junho de 2020, a página oficial do desenho postou uma mensagem no Twitter em apoio aos protestos antirracistas que se seguiram à morte de George Floyd por policiais. No texto, a página dizia que *"No dia 7 de junho, vamos silenciar nosso conteúdo para dar acesso a vozes negras, para que elas possam ser ouvidas e para que continuemos escutando e aprendendo."*^[5] Em resposta, vários usuários começaram a pedir para que essa e outras séries parassem de romantizar a imagem dos policiais. Outros chegaram a pedir a eutanásia do personagem Chase, um policial pastor-alemão, e até mesmo o cancelamento da animação.^[6]

O "cancelamento" chegou a ser confirmado por Kayleigh McEnany, porta-voz da Casa Branca, mas logo foi negado pelos produtores da Patrulha Canina.^[7]

Em 2022 a animação foi novamente alvo de críticas no Twitter, com muitos usuários da rede alegando que o desenho enaltece a polícia e a repressão estatal.^[8]

Referências

1. *Canal Panda - Patrulha Pata | Estreia dia 7 setembro* (<https://www.youtube.com/watch?v=mPwdmfw5Dlo>), consultado em 6 de fevereiro de 2022
 2. filmSPOT. «Novo canal Nick Jr. chega a 2 de novembro» (<https://filmspot.pt/artigo/novo-canal-nick-jr-chega-a-2-de-novembro-10251/>). filmSPOT. Consultado em 6 de fevereiro de 2022
 3. «Nick+» (<https://www.meo.pt/tv/tematicas/infantil/nick-plus>). MEO. meo.pt. Consultado em 22 de julho de 2020
 4. **Erro de citação: Etiqueta <ref> inválida; não foi fornecido texto para as refs de nome futon**
 5. «'Patrulha Canina' é alvo de críticas em meio a protestos contra policiais» (<https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/11/patrulha-canina-e-alvo-de-criticas-em-meio-a-protestos-contra-policiais.htm>). tvefamosos.uol.com.br. Consultado em 26 de setembro de 2020
 6. «Pedidos de 'cancelamento' de cão policial de desenho em meio a protestos gera polêmica nos EUA» (<https://revistamonet.globo.com/Series/noticia/2020/06/pedidos-de-cancelamento-de-ca-o-policial-de-desenho-em-meio-protestos-gera-polemica-nos-eua.html>). Monet. Consultado em 26 de setembro de 2020
 7. «'Patrulha canina' rebate a Casa Branca e nega cancelamento» (<https://g1.globo.com/pop-art-e-noticia/2020/07/24/patrulha-canina-rebate-a-casa-branca-e-nega-cancelamento.ghtml>). G1. Consultado em 26 de setembro de 2020
 8. «'Patrulha Canina' foi cancelado? Desenho infantil cria discussão na web | #VirouViral» (<http://veja.abril.com.br/coluna/virou-viral/patrulha-canina-foi-cancelado-desenho-infantil-cria-discussao-na-web/>). VEJA. Consultado em 10 de maio de 2022
- Patrulha Canina (<http://mundonick.uol.com.br/programas/patrulha-canina/dpxwqq>) no Nickelodeon Brasil.
 - «'Paw Patrol' Renewed for Season Two by Nickelodeon» (<http://tvbythenumbers.zap2it.com/2013/11/14/paw-patrol-renewed-for-season-two-by-nickelodeon/215697/>). TVbytheNumbers. Consultado em 6 de julho de 2015



A Grande Aventura da Patrulha Canina: Salvando o Tesouro Perdido

🕒 18/06/2024

Acompanhe Ryder e seus corajosos filhotes em uma emocionante missão para encontrar um tesouro perdido e proteger a história de Adventure Bay. Ao final desta história, disponibilizaremos imagens gratuitas da Patrulha Canina para colorir. Junte-se a nós e divirta-se com essa incrível aventura!

Capítulo 1: O Mistério do Tesouro Perdido

Era um dia ensolarado em Adventure Bay, e a Patrulha Canina estava reunida na torre de comando. Ryder, o líder da equipe, recebeu um chamado urgente do prefeito Goodway. "Ryder, precisamos da sua ajuda! Um antigo mapa do tesouro foi encontrado, mas ele está incompleto e parece que alguém está tentando roubar as peças!", disse o prefeito, com preocupação na voz.

Capítulo 2: Preparação para a Missão

Ryder reuniu os filhotes – Chase, Marshall, Skye, Rocky, Zuma e Rubble – e explicou a situação. "Temos que encontrar as peças do mapa antes dos ladrões. Vamos nos

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

[Ok](#) [Não](#) [Termos de Uso](#)

Chase e Marshall foram para a floresta, enquanto Skye e Zuma sobrevoaram a praia. Rocky e Rubble verificaram a área ao redor da antiga biblioteca da cidade. Chase, com seu faro aguçado, encontrou uma peça do mapa perto de uma árvore antiga. "Ryder, encontramos a primeira peça!", disse Chase pelo comunicador.

Capítulo 4: O Encontro com os Ladrões

Enquanto isso, Skye avistou dois suspeitos perto das ruínas antigas. "Parece que encontramos nossos ladrões!", relatou Skye. Ryder pediu para que todos os filhotes se reunissem nas ruínas. Com a ajuda de Chase, os ladrões foram cercados e não tiveram outra escolha a não ser fugir, deixando para trás outra peça do mapa.

Capítulo 5: O Tesouro Revelado

Com todas as peças do mapa reunidas, Ryder e os filhotes montaram o mapa completo. Ele mostrava a localização de uma caverna secreta nas montanhas. A Patrulha Canina foi até lá e, após uma busca minuciosa, encontraram o tesouro perdido – uma caixa cheia de artefatos antigos e valiosos para a história de Adventure Bay.

Capítulo 6: A Celebração

De volta à cidade, o prefeito Goodway organizou uma grande celebração para a Patrulha Canina. "Vocês salvaram o dia novamente! Adventure Bay é muito grata a todos vocês!", disse o prefeito. Os filhotes estavam felizes e orgulhosos por terem ajudado a proteger a história da cidade.

Desenhos da Patrulha Canina para Colorir

Acesse aqui para baixar desenhos gratuitos da Patrulha Canina e divirta-se colorindo suas aventuras favoritas!

- **Faça Parte da Nossa Comunidade e Compartilhe seus Desenhos**



Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok Não Termos de Uso



Publicações Relacionadas

Desenhos

Miss Marvel: Origem dos Poderes

🕒 25/06/2024

Desenhos

Miss Marvel: A Nova Heroína que Conquistou o Mundo dos Quadrinhos

🕒 25/06/2024

Desenhos Não categorizado

David Haller: O Complexo Legião da Marvel

🕒 24/06/2024

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

[Ok](#) [Não](#) [Termos de Uso](#)

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *



Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Publicar comentário

Onde a imaginação ganha vida

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Ok Não Termos de Uso

41100-800

contato@colorindodesenhos.com.br

[Página de Transparência](#) [Termos de Uso](#) [Política de Cookies](#) [Aviso Legal](#)

[Política de Privacidade](#) [Quem Somos](#) [Contato](#)

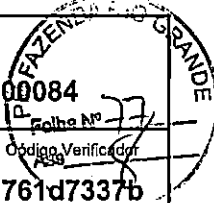
 [Português](#)



Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

[Ok](#) [Não](#) [Termos de Uso](#)

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ANDREA DE MOURA 02824049960 RUA LUIZ FAVRETTO, 73 CEP: 85505-150 - Bairro: LA SALLE Município: Pato Branco - PR E-mail: lcmenon@gmail.com Fone: (46) 9971-6318 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 40.318.138/0001-58 **** 812695			Número da NFS-e 202200000000084		
		Data do Serviço 19/12/2022	Código Verificador 761d7337b		

Recebi(emos) de ANDREA DE MOURA 02824049960 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202200000000084 Número da NFS-e Competência 19/12/2022 NFS-e 761d7337b	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 19/12/2022 às 10:13:27.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 40.318.138 ANDREA DE MOURA RUA LUIZ FAVRETTO, 73 CEP: 85505-150 - Bairro: LA SALLE Município: Pato Branco - PR E-mail: lcmenon@gmail.com Fone: (46) 9971-6318		Número da NFS-e	
		202300000000166	
CNPJ / CPF		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
40.318.138/0001-58		****	812695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1517 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	31/07/2023	Exigível	Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social				Itá/SC	
CIA. DE AGUAS TERMAIS DO GRAVATAL					
Endereço					
Pedro Zapellini, 285					
Cidade	UF	Fone	CEP		
Gravatal	SC	(48) 3648-8200	88735-000		
Bairro					
Termas do Gravatal					
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
86.434.065/0001-60					
E-mail					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Apresentação Teatral e circense Férias Julho - Fadas e piratas	19.000,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS					
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		*****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e		Valor Total da NFS-e			
19.000,00				19.000,00			

Informações Adicionais		
Simples Nacional; Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$902,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$2555,50; Total Aprox: R\$3458,00. Fonte: IBPT.		

Consulta realizada em 31/07/2023 às 14:18:51.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

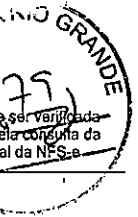


2023000000001660ff4c91d140318138000158

Recebi(emos) de 40.318.138 ANDREA DE MOURA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202300000000166 Número da NFS-e Competência 31/07/2023 NFS-e 0ff4c91d1	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 31/07/2023 às 14:18:51.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal

Chave de Acesso da NFS-e
4118501224031813800015800000000015624065632226660Número da NFS-e
156Competência da NFS-e
22/06/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
22/06/2024 20:38:52Número da DPS
218Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
22/06/2024 20:38:52A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
40.318.138/0001-58Inscrição Municipal
-Telefone
(46) 9110-0267.Nome / Nome Empresarial
40.318.138 ANDREA DE MOURAE-mail
MALU.ANDREA@GMAIL.COMEndereço
LUIZ FAVRETTO, 73, LA SALLEMunicípio
Pato Branco - PRCEP
85505-150Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
11.567.863/0001-61Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
LUIZ CARLOS MENONE-mail
-Endereço
CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000, AMADORIMunicípio
Pato Branco - PRCEP
85502-230

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Tipo de Tributação Nacional
2.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Pato Branco - PRPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Espetáculo teatral/Show infantil Patrulha canina realizado dia 19/06/2024 em Mariópolis
BANCO:085 Evolua
Agência:113
Nº DA CONTA BANCÁRIA 33226-7
RAZÃO SOCIAL: ANDREA DE MOURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Pato Branco - PRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 18.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

OR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 18.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 18.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



O seu evento em boas mãos!



DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

A empresa **Andrea de Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73 na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85505-150, representada neste ato, pelo sua Administradora **ANDREA DE MOURA**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. **028.240.499-60** RG n. **7.983.824-1**, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pato Branco 27 de junho De 2024.

40 318 138

ANDREA DE

MOURA:40318

138000158

Assinado de forma digital
por 40 318 138 ANDREA
DE
MOURA:40318138000158
Dados: 2024.06.27 11:16:17
-03'00'

ANDREA DE MOURA

40.318.138/0001-58

EMAIL: malu.andrea@gmail.com

FONE: 46 99110 -0267



Declaração Unificada

A e m p r e s a **Andrea De Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73, na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85505-150, representada neste ato, pelo sua Administradora **Andrea De Moura**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. **028.240.499-60** RG n. **7.983.824-1**; através de seu representante legal infra-assinado, que, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **08/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

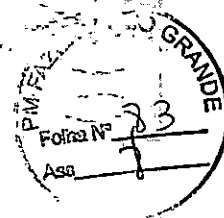


Pato Branco 26 De Junho De 2024.

40 318 138
ANDREA DE
MOURA:40318
138000158

Assinado de forma digital
por 40 318 138 ANDREA
DE
MOURA:40318138000158
Dados: 2024.06.26
11:37:28 -03'00'

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58
EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267



FICHA CADASTRAL

Razão Social da proponente: ANDREA DE MOURA

Endereço RUA LUIZ FAVRETTO 73

Bairro LA SALLE CEP: 85505-150

Cidade PATO BRANCO, Estado PARANÁ

CNPJ nº 40.318.138/0001-58

Nº do telefone 46- 99110-0267

Email: malu.andrea@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato ANDREA DE MOURA

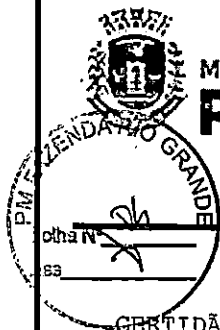
Função do representante legal PROPRIETÁRIA

Endereço do representante legal RUA LUIZ FAVRETTO 73

RG nº 7.983.824-1 Órgão emissor SSP- PR

CPF nº 028.240.499-60

ANDREA DE MOURA
40.318.138/0001-58
EMAIL: malu.andrea@gmail.com
FONE: 46 99110 -0267



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 40318138000158
NOME.....: 40.318.138 ANDREA DE MOURA
CNPJ/CPF...: 40.318.138/0001-58
ENDEREÇO...: LUIZ FAVRETTO, 73 - LA SALLE
CEP.....: 85505150
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/05/2024.
Válida até: 06/08/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0030736
Código de autenticidade da certidão: 150177670150177



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

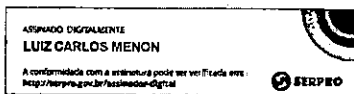
Pato Branco - PR em, 08 de Maio de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Carta de Exclusividade

A empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.567.863/0001-61**, representante do grupo teatral **Patrulha Canina** declaro para os devidos fins que a empresa **Andrea De Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.318.138/0001-58**, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73, na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP 85505-150, representada neste ato, pelo sua Administradora **Andrea De Moura**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. **028.240.499-60** RG n.**7.983.824-1** tem a exclusividade de promoção e agenciamento do espetáculo/trabalho em todo Paraná e Santa Catarina.



LUIZ CARLOS MENON
11.567.863/0001-61
LUIZ CARLOS MENON
CPF 029.332.729-70
RG 7.312.304-6



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDREA DE MOURA

CPF

028.240.499-60

CNPJ

40.318.138/0001-58

Data de Abertura

08/01/2021

Nome Empresarial

40.318.138 ANDREA DE MOURA

Capital Social

100.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/01/2021

Endereço Comercial

CEP

85505-150

Logradouro

RUA LUIZ FAVRETTO

Número

73

Bairro

LA SALLE

Município

PATO BRANCO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Transportador(a) municipal de cargas não
perigosas(carreto), independente

Animador(a) de festas independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/01 - Produção teatral

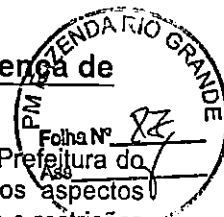
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos
perigosos e mudanças, municipal

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não
especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Restaurador(a) de obras de arte,
independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação
independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida,
independente

Guia de turismo independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessórios

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

9002-7/02 - Restauração de obras de arte

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas
e as confeccionadas sob medida

7912-1/00 - Operadores turísticos

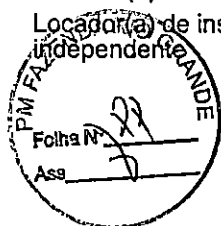
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 40.318.138 ANDREA DE MOURA NIRE : 41811816315 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419956977
NIRE (Sede) 41811816315	CNPJ 40.318.138/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021
Endereço Completo Rua LUIZ FAVRETTO, Nº 73, LA SALLE-Pato Branco/PR- CEP85505-150			
Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.. SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE.. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE GUIA DE TURISMO - GUIA DE TURISMO INDEPENDENTE. SERVICO DE ENTRETENIMENTO COMICO - HUMORISTA E CONTADOR DE HISTORIAS, INDEPENDENTE. SERVICO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPE			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porto MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 23/11/2023		Número ME31311278	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Nome do Empresário: ANDREA DE MOURA Identidade: 79838241 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 028.240.499-60 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2024, às 18:26:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JA9COFLV.



PRC2419956977





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO



Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

40.318.138 ANDREA DE MOURA

Número do cadastro

40.318.138/0001-58

Consulte a autenticidade



Data de validade:

25/10/2023 a 25/10/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 20/12/2023 19:04:15 (data e hora de Brasília) A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033748334-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.318.138/0001-58**
Nome: **40.318.138 ANDREA DE MOURA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.318.138/0001-58
Razão Social: ANDREA DE MOURA 02824049960
Endereço: R LUIZ FAVRETTO 73 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804375861197902

Informação obtida em 10/06/2024 13:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 40318138000158
NOME.....: 40.318.138 ANDREA DE MOURA
CNPJ/CPF...: 40.318.138/0001-58
ENDEREÇO...: LUIZ FAVRETTO , 73 - LA SALLE
CEP.....: 85505150
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

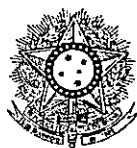
Emitida em: 10/06/2024.
Válida até: 08/09/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0038712
Código de autenticidade da certidão: 845474079845474



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 10 de Junho de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.318.138 ANDREA DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.318.138/0001-58
Certidão nº: 40362125/2024
Expedição: 10/06/2024, às 13:12:16
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 40.318.138 ANDREA DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.318.138 ANDREA DE MOURA
CNPJ: 40.318.138/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:23 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **AF2F.B3F4.F7A3.3575**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

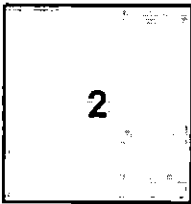
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040140/2024		
Número Único:	OLH.OZH.1BD-33		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 11:24 AM	
	Encaminho o processo para verificação do PCA.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH.OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer: Ok, de acordo com o PCA 2024. Data Parecer: 01/07/2024 1:50 PM

renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040140/2024		
Número Único:	OLH.OZH:1BD-33		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 2:29 PM	
	Retorno o processo a secretaria, pois, não foram localizados os seguinte documentos:		
	• Analise de risco; • Contrato social. Favor anexar os mesmo ao processo.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

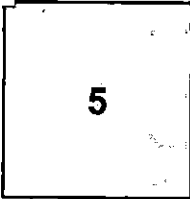
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH.OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/07/2024 3:34 PM
	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue anexo documento enviado pela empresa (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS"

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDREA DE MOURA

CPF

028.240.499-60

CNPJ

40.318.138/0001-58

Data de Abertura

08/01/2021

Nome Empresarial

40.318.138 ANDREA DE MOURA

Capital Social

100.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/01/2021



Endereço Comercial

CEP

85505-150

Logradouro

RUA LUIZ FAVRETTO

Número

73

Bairro

LA SALLE

Município

PATO BRANCO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Humorista e contador de histórias, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Animador(a) de festas independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/01 - Produção teatral

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restaurador(a) de obras de arte,
independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação
independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida,
independente

Guia de turismo independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessórios

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

9002-7/02 - Restauração de obras de arte

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas
e as confeccionadas sob medida

7912-1/00 - Operadores turísticos

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

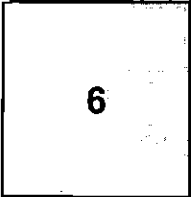
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH.OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer do processo, e da minuta em anexo.
	Data Parecer: 02/07/2024 8:06 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, inscrito no CPF sob o n.º





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) **Duração mínima do show:**
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS, conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

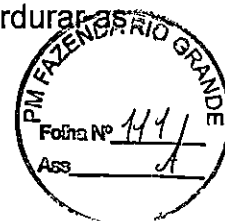
Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**. Matrícula 351961. designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

- a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação. :

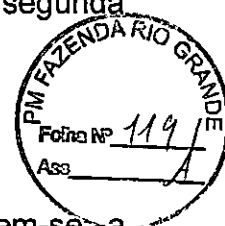
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



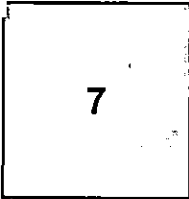
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024			
Número Único: OLH.OZH.1BD-33			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/07/2024 10:41 AM	
	Para adequação do ETP, após retorne.		

Fábio Júlio Nogara





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH.OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

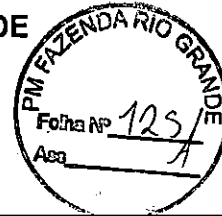
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 03/07/2024 10:14 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja atendido ao parecer jurídico.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

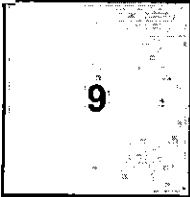
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH:OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2024 10:51 AM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue ETP retificado.	

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP - retificado

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Andrea de Moura, para o **Espectáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **27 de outubro** de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazers tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18, § 1º, Inciso II)

Atende o dispositivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade a contratação da empresa Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igreja, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fofinhos Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ <https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista,15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html>

⁴ <https://www.cnmbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-ei-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maiojocados.mus.br/youtube/#google_vignette





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha – Me Atraíu
7. Gustavo Lima – Desejo Imortal
8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro
10. Luan Pereira e Mc Ryan – Ela Pirou na Dodge Ram

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Sustentabilidade

a) Não se aplica

Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

a) Portfólio do empresário exclusivo.

b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.	Serviço	1

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos do Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, o valor encontrado foi de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local.

O Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 27/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, transporte, alimentação, hospedagem e nota fiscal.
- d) **Duração mínima do show:** 90 min (noventa).
- e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider tecnico), geradores, carregadores, taxas e ECAD.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
- Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES
Data: 03/07/2024 10:33:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 03/07/2024 10:30:36-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 03/07/2024 10:56:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024	
Número Único: OLH.OZH.1BD-33	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 03/07/2024 4:10 PM

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 292/2024



Processo nº 40140/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artista (Patrulha Canina)

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática, no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que a empresa a ser contratada para a realização do espetáculo tem carta de exclusividade com a representante do grupo teatral Patrulha Canina, conforme se pode acompanhar nos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; orçamento acompanhado de contratações anteriores, que demonstram que a proposta de preços está de acordo com o praticado no mercado; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem exclusividade na comercialização das apresentações do artista, o que confirma, também, o próprio conteúdo que se pretende contratar.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2024.

FABIO JULIO
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:046904917
Dados: 2024.07.03
16:10:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

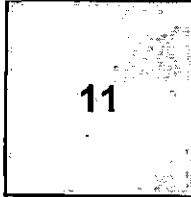
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040140/2024		
Número Único:	OLH.OZH.1BD-33		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/07/2024 4:25 PM	
	À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040140/2024		
Número Único:	OLH.OZH.1BD-33		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/07/2024 4:29 PM	
	Em tempo		
	segue para autorização		

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 03 de julho de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 40140/2024, de 28/06/2024**, que solicita a realização de **“Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Atenciosamente.

GEOVANA MARIA
CORDEIRO:855574
47920

Assinado de forma digital por
GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920
Data: 2024.07.03 16:27:26
-03'00'

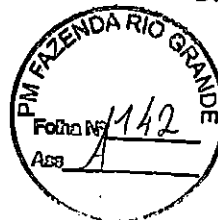
Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

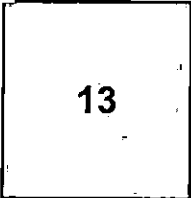
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



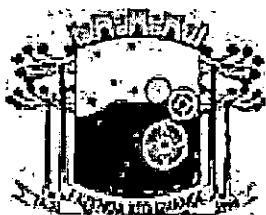
Dados Processo:

Número do Processo:	000040140/2024		
Número Único:	OLH.OZH.1BD-33		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:43 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/07/2024 4:38 PM	
	Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.		

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 40140/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ANDREA DE MOURA

CNPJ: 40.318.138/0001-58

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.03 16:37:42
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 40.318.138/0001-58**, no valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 292/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40140/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.07.03 16:37:14
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024

Número Único: OLH.OZH.1BD-33

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 4:41 PM

Em tempo

segue Autorizado

14

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040140/2024

Número Único: OLH.OZH.1BD-33

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2024 9:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2024 9:20 AM

Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.

Informo que segue em anexo minuta preenchida, para verificação, e alteração caso seja necessário e a mesma também se encontra na pasta das Inexigibilidades.
Em anexo planilha com os horários dos shows.

15

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Documento de Formalização de Demanda Nº 373/2024
Solicitação de Compra Nº 373/2024

Solicitante: Marycel Godo de Castro Gonçalves **Matrícula:** 351961 **Data da Solicitação:** 27/06/2024
Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Local de Entrega: Parque Municipal de Eventos
Objeto: Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2024.
Justificativa: Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.
 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.
Observações:
Categoria:
Classe:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 27/10/2024
Previsão de Início da Contratação: 01/07/2024 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
99013114-1	1,00	UN	12610	Espectáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina	17.000,0000	17.000,00

Preço Total: 17.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
125 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	17.000,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2024.

 Marycel Godo de Castro Gonçalves



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121 de 03 de julho de 2024

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 25/2024
PROTOCOLO: 29447/2024

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Módulo do Triglicérides, para suprir Demanda Judicial Processo nº 0004630-27.2024.8.18.0038, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: 29.498.518/0001-40

VALOR: R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais)

PESSOA JURÍDICA: NUTRIHEALTH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 14.942.128/0001-88

VALOR: R\$ 886,80 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2024.

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2024
PROTOCOLO: 40140/2024

Objeto: Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ANDREA DE MOURA

CNPJ: 40.318.138/0001-68

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 25/2024, que tem como objeto: Aquisição de Fórmula Infantil e Módulo de Triglicérides, para suprir Demanda Judicial Processo nº 0004630-27.2024.8.18.0038, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente PESSOA JURÍDICA: MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.498.518/0001-40 no valor de: R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais); PESSOA JURÍDICA: NUTRIHEALTH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 14.942.128/0001-88 no valor de R\$ 886,80 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), com base no Art. 75 inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, do acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 283/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29447/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa Andrea de Moura, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 40.318.138/0001-68, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 292/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40140/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	85/2024		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐		
Há cota de participação para EPP/ME?	☐		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO		R\$ 265.000,00
	EROS BIONDINI		R\$ 50.000,00
	BANDA MORADA		R\$ 150.000,00
24/10/24	THIAGUINHO		R\$ 510.000,00
25/10/24	DJ DENNIS		R\$ 330.000,00
	HUGO & GUILHERME		R\$ 480.000,00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO		R\$ 210.000,00
	PEDRO PAULO E ALEX		R\$ 180.000,00
27/10/24	IORELLA		R\$ 120.000,00
	LEONARDO		R\$ 600.000,00
			R\$ 2.895.000,00

DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
26/10/24	MUNDO BITA		R\$ 35.000,00
27/10/24	PATRULHA CANINA		R\$ 17.000,00



Planilha1

BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO
OK	OK	
OK	OK	39169/2024
OK	OK	
OK	OK	
OK	OK	39162/2024
OK	OK	
OK	OK	39177/2024
OK	OK	37957/2024
OK	OK	
OK		

BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO



DATA	SHOW	HORÁRIO
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO	20:00:00
	EROS BIONDINI	21:30:00
	BANDA MORADA	23:00:00
24/10/24	THIAGUINHO	23:00:00
25/10/24	HUGO & GUILHERME	22:00:00
	DJ DENNIS	23:59:00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO	22:00:00
	PEDRO PAULO E ALEX	23:59:00
27/10/24	IORELLA	21:30:00
	LEONARDO	23:30:00

DATA	SHOW	HORÁRIO
26/10/24	MUNDO BITA	15:00:00
27/10/24	PATROLHA CANINA	15:00:00



Planilha2

E-MAIL	PROCESSO
mariliarosado@hotmail.com	39568/2024
louvarteproducoes01@gmail.com	39169/2024
contratos@adoreshows.com.br	39438/2024
olivia@pazebemmusica.com.br	39584/2024
contratos@hugoeguilherme.com.br	39471/2024
financeiro2@vnewbrasil.com.br	39162/2024
financeiro@joaonetoefrederico.com.br	39177/2024
gilberto.baioni@rocamusic.com.br	37957/2024
contrato@cantorafiorella.com.br	39393/2024
comercialgoadmshows@gmail.com	39679/2024
adriano@reginavogue.com.br	40135/2024
lcmenon@gmail.com	40140/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2024

PROTOCOLO Nº. 40140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 85/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

ID Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ANDREA DE MOURA
02824049960.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **ANDREA DE MOURA 02824049960**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto, nº 73, La Salle, CEP 85.505-150, Pato Branco-PR, Fone: (46) 99110-0267, E-mail: malu.andrea@gmail.com, neste ato, representada pelo senhor **Andrea de Moura**, inscrito no CPF sob o nº 028.240.449-60.

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. 40140/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para o Espetáculo Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina, com Figurinos e cenários da temática no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- a) Espetáculo: Teatral/ Show Infantil – Patrulha Canina
- b) Data: 27/10/2024 (sábado)
- c) Início do Show: às 15horas
- d) **Duração mínima do show:** 50min.
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe;hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento).
- f) **Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação elegalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos doEstado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.



§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



campo na valorização das raízes ,mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

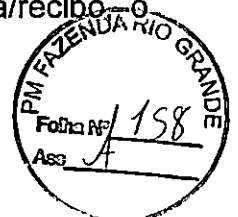
Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
085	113	33226-7	CNPJ	ANDREA MOURA	40.318.138/0001-58

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Certidão Negativa de Débitos da União
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação temporária, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado no indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor **Andrea de Moura** visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;

e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.

g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ocancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2024.**



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2024

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

Andre de Moura
ANDREA DE MOURA 02824049960